



Polícia Militar do Pará
Comando Geral
Ajudância Geral

BOLETIM GERAL

Belém – Pará
20 JUN 2003
BG nº 115

Para conhecimento dos Órgãos subordinados e execução, publico o seguinte:

I PARTE (Serviços Diários)

SERVIÇO PARA O DIA 21 DE JUNHO DE 2003 (SÁBADO)

Oficial Superior de Dia à PM	TEN CEL QOPM EDWARD	FUNSAU
Oficial Supervisor ao CPM	CAP QOPM PINHEIRO	CPM
Oficial de Operações CIOP-1º Turno	A CARGO DO	CIOP
Oficial de Operações CIOP-2º Turno	A CARGO DO	CIOP
Oficial de Operações ao CME	CAP QOPM ANDRÉ	CIA TÁTICO
Oficial de Dia ao CG	1º TEN QOAPM WALMEN	CG
Oficial Psicólogo de Dia à PM	CAP QOCPM CÁTIA	CG
Oficial Assistente Social de Dia à PM	CAP QOCPM ANGÉLICA	CG
Oficial Médico de Dia ao HME	CAP QOSPM SOTERO / BRUNO	HME
Oficial Médico de Dia ao LAC	CAP QOSPM ROSENIREZ	LAC
Veterinário de Dia à CMV	CAP QOSPM GLÁUCIA	CMV
Dentista de Dia à Odontoclínica	CAP QOSPM SELMA	ODC
Adjunto ao Oficial de Dia ao CG	A CARGO DA	CCS/CG
Comandante da Guarda do CG	A CARGO DO	BPGDA
Piquete de Dia ao CG	A CARGO DA	CCS/CG

SERVIÇO PARA O DIA 22 DE JUNHO DE 2003 (DOMINGO)

Oficial Superior de Dia à PM	TEN CEL QOPM ALDECINEIDE	CG
Oficial Supervisor ao CPM	CAP QOPM JOSIEL	COM
Oficial de Operações CIOP-1º Turno	A CARGO DO	CIOP
Oficial de Operações CIOP-2º Turno	A CARGO DO	CIOP
Oficial de Operações ao CME	CAP QOPM RONALD	BPCHQ
Oficial de Dia ao CG	2º TEN QOPM ERIBERTO	CG
Oficial Psicólogo de Dia à PM	CAP QOCPM JOANA D'ARC	CG
Oficial Assistente Social de Dia à PM	CAP QOCPM MEDIANEIRA	CG

Oficial Médico de Dia ao HME	CAP QOSPM JOÃO BATISTA / KOYAMA	HME
Oficial Médico de Dia ao LAC	Dr. PAULO	LAC
Veterinário de Dia à CMV	CAP QOSPM GLÁUCIA	CMV
Dentista de Dia à Odontoclínica	CAP QOSPM MAURICIO	ODC
Adjunto ao Oficial de Dia ao CG	A CARGO DA	CCS/CG
Comandante da Guarda do CG	A CARGO DO	BPGDA
Piquete de Dia ao CG	A CARGO DA	CCS/CG

SERVIÇO PARA O DIA 23 DE JUNHO DE 2003 (SEGUNDA-FEIRA)

Oficial Superior de Dia à PM	MAJ QOPM EDER	CG
Oficial Supervisor ao CPM	CAP QOPM FERNANDO	CPM
Oficial de Operações CIOP-1º Turno	A CARGO DO	CIOP
Oficial de Operações CIOP-2º Turno	A CARGO DO	CIOP
Oficial de Operações ao CME	CAP QOPM ALONSO	BPCHQ
Oficial de Dia ao CG	2º TEN QOPM ERIOSVALDO	CG
Oficial Psicólogo de Dia à PM	CAP QOCPM SIMONE	CG
Oficial Assistente Social de Dia à PM	CAP QOCPM WÂNIA	CG
Oficial Médico de Dia ao HME	CAP QOSPM ROSANGELA	HME
Oficial Médico de Dia ao LAC	CAP QOSPM ROSENIREZ	LAC
Veterinário de Dia à CMV	CAP QOSPM ROSALINA	CMV
Dentista de Dia à Odontoclínica	MAJ QOSPM GLACILDA	ODC
Adjunto ao Oficial de Dia ao CG	A CARGO DA	CCS/CG
Comandante da Guarda do CG	A CARGO DO	BPGDA
Piquete de Dia ao CG	A CARGO DA	CCS/CG

II PARTE (Instrução)

NOTA DE INSTRUÇÃO Nº 002/03 – PM/ 2 – APROVAÇÃO

Aprovo a Nota de Instrução nº 001/03/PM-2, referente ao Estágio de Operações de Inteligência, aos Policiais Militares que atuam no serviço reservado, visando à compreensão da dinâmica da Atividade de Inteligência e as concepções doutrinárias que norteiam à otimização de técnicas operacionais na execução de ações policiais.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

Período: - 13 a 31 Out 2003

Local: - IESP

Coordenação do Estágio: Oficial Adjunto da 2ª Seção

Secretario: A cargo do Chefe da 2ª Seção

Uniforme: De acordo com o QTS

Executores: 30 (trinta) policiais militares

Carga-horária: 80 h/a

Horário: De 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00h

MATRÍCULA: Serão matriculados aqueles que forem indicados pelos respectivos Comandantes, após avaliação do Coordenador do Estágio. (NOTA Nº 064/2003 – DEI)

APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO/DIPLOMA

O MAJ QOPM RG 12687 ALCEBIADES FLÁVIO DE MORAES MAROJA, Cap QOPM RG 18330 FRANCIMAR MARIA PINHEIRO PINHEIRO e os CB PM RG 9009 BENEDITO DAVID BEZERRA FALCÃO, CB PM FEM RG 14213 SILVIA DOS SANTOS ALMEIDA, SD PM RG 17172 JOÃO CARLOS PEREIRA, SD PM RG 17254 JOÃO GUILHERME BARBOSA SANTA BRIGIDA, SD PM RG 11312 CLÓVIS SILVA DA MATA e o SD PM FEM RG 14359 WALDELICE DOS SANTOS PINHEIRO, apresentaram na DEI, fotocópia do diploma da Medalha "MÉRITO LEGISLATIVO NEWTON MIRANDA" em reconhecimento aos assinalados serviços prestados ao Poder Legislativo.

O MAJ QOPM RG 8116 CARLOS AUGUSTO SOUZA MACHADO e o Cap QOPM RG 18330 FRANCIMAR MARIA PINHEIRO PINHEIRO, apresentaram na DEI, fotocópia do certificado do curso Orientações Sobre Processo Legislativo Estadual, promovido pela ALEPA, no período de 20 a 22 MAI 2003, com 4h30min h/a.

O CAP QOPM SANDOVAL BITTENCOURT DE OLIVEIRA, apresentou na DEI, fotocópia do certificado de participação dos seguintes estágios:

Estágio de Tiro SNIPER Policial e Militar, Clínica de Tiro Gun Sight, Academia Militar das Agulhas Negras, EB, Resende – RJ, 2000.

Estágio de Tiro para Formação de SNIPER, Seção de Tiro da Academia Militar das Agulhas Negras, EB, Resende – RJ, 2000. (NOTA Nº 064/2003 – DEI)

PARTICIPAÇÃO

Participaram como Instrutores do Curso de Tiro Defensivo para preservação de Vida - Método Giraldi (PT.40 e Carabina .30), a realizar-se no IESP, no período de 12 a 17 MAI, das 8:00 as 18:00h, os seguintes policiais militares:

CEL QOPM ELEDILSON RENATO COSTA OLIVEIRA, TEN CEL PM RG 10820 FÁBIO LUIZ VIANA, MAJ PM RG 12680 CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA, CAP PM RG 20122 MÁRCIO AUGUSTO PEREIRA BAILOSA, CAP PM RG 16234 SANDOVAL BITTENCOURT DE OLIVEIRA NETO, CAP PM RG 16223 ARTHUR RODRIGUES DE MORAES, 1º TEN PM RG 21133 CÉZAR MAURÍCIO DE ABREU MELO e 1º TEN PM RG 26304 RICARDO BRUNO DE FREITAS ALMEIDA. (Nota nº 064/2003 – DEI)

III PARTE (Assuntos Gerais e Administrativos)

1 - ASSUNTOS GERAIS

a) Alterações de Oficiais

• **APRESENTAÇÃO**

DO LIVRO DOS OFICIAIS

DIA 04 JUN 2003

TEN CEL QOPM RG 8057 RONALDO PINHEIRO DA COSTA, do CG, por ter que retornar a Fortaleza/CE, após pesquisa monográfica do CSP (Curso Superior de Polícia).

MAJ QOPM RG 15802 MÁRIO PINHEIRO DA COSTA, do 11º BPM, por ter vindo a esta Capital a serviço de sua OPM, retornando na mesma data.

CAP QCOPM RG 23099 ROSA DE FÁTIMA FAMPA DE SOUZA, do CG, por ter passado a responder desde o dia 26 MAI 2003, pela DRH/9 – Seção de Assistência Social, devido Licença Médica da Titular da Seção.

DIA 04 JUN 2003

CAP QOPM FEM RG 11148 MARLEY DOS SANTOS ALMEIDA, do CG, por ter retornado das férias regulamentares gozadas no período de 05 MAI a 03 JUN 2003.

DIA 05 JUN 2003

TEN CEL QOPM RG 6623 ISAAC SÉRGIO DOS SANTOS SILVA, do CG, por ter seguido para os municípios de Itaituba e Novo Progresso, a serviço da PMPA.

MAJ QOPM RG 12673 ANTÔNIO CARLOS PESSOA DE LIMA, do CG, por ter passado a responder pela Chefia da 1ª Seção do CME, em virtude do titular ter viajado a servido da PMPA.

CAP QOPM RG 13869 FERNANDO CARLOS GIBSON DE CARVALHO, da 14ª CIPM, por ter vindo a esta Capital a serviço e retornado no dia 07 JUN 2003.

DIA 06 JUN 2003

CEL QOBM RG 7006 MANOEL RAIMUNDO BARROS CAVALEIRO DE MACÊDO, do CG, por ter que seguir para o município de Tucuruí/Pa, a serviço da PMPA.

CAP QOPM RG 16234 SANDOVAL BITTENCOURT DE OLIVEIRA NETO, do CG, por ter que seguir para a cidade do Rio de Janeiro/RJ, no dia 08 JUN 2003, a serviço da PMPA.

MAJ QOPM RG 15597 JAMES STEPHAN LIMA FERREIRA, do CG, por ter seguido para os municípios de Breves e Salinópolis, a serviço da PMPA como encarregado de um IPM.

CAP QOPM RG 18092 ROSENILDO MODESTO DE LIMA, do CG, por ter seguido para o município de Capanema, a serviço da PMPA.

CAP QOPM RG 16223 ARTUR RODRIGUES DE MORAES, do CPR III, por ter seguido para o município de Cachoeira do Arari, a serviço da PMPA.

1º TEN QOPM RG 24969 ANA PAULA NUNES MOURA, da CIPOE, por ter seguido para Santarém, resolver assunto particular, devendo retornar no dia 09 JUN 2003.

1º TEN QOPM FEM RG 15150 MÉRCIA DAIANE MATOS PEDREIRA, do CG, por ter seguido para o município de Capanema, a serviço da PMPA.

2º TEN QOPM RG 13875 LEONARDO SANTIAGO GIBSON ALVES, do CG, por ter seguido para o município de Tucuruí/Pa, a serviço da PMPA.

2º TEN QOPM RG 27268 MIGUEL ÂNGELO SOUZA CORRÊA, do CG, por ter seguido para o município de Breves/Pa, nos períodos de 16 a 23 MAI 2003 e 28 MAI a 03 JUN 2003, como Escrivão de um Conselho de Disciplina.

DIA 08 JUN 2003

TEN CEL QOPM RG 9014 VLADISNEY REIS DA GRAÇA, do CG, por ter que seguir para o município de Paragominas no dia 10 JUN 2003 para proceder IPM.

TEN CEL QOPM RG 9914 AILTON DA SILVA DIAS, do CG, por ter que seguir para o município de Tucuruí/Pa, a serviço da PMPA.

MAJ QOPM RG 12698 PAULO ROBERTO DA SILVA, do CG, pronto para o expediente e serviço.

1º TEN QOPM RG 26311 JORGE WILSON PINHEIRO DE ARAÚJO, da COE, por gozo do período de férias regulamentares referente ao mês de junho, a partir desta data.

DIA 10 JUN 2003

TEN CEL QOPM RG 6623 ISAAC SÉRGIO DOS SANTOS SILVA, do CG, por ter retornado dos municípios de Itaituba e Novo Progresso, onde se encontrava a serviço da PMPA.

MAJ QOPM RG 12671 WASHINGTON LUIZ DE AZEVEDO, do BPGDA, por ter seguido para o município de Redenção/PA, a serviço da PMPA (IPM).

DIA 17 JUN 2003

CAP QOPM RG 15041 JOSÉ MAURO CAVALCANTE, do CG, por ter seguido para o Distrito de Mosqueiro, a serviço da PMPA e regressado no mesmo dia.

DIA 18 JUN 2003

CAP QOPM RG 15041 JOSÉ MAURO CAVALCANTE, do CG, por ter seguido para o Distrito de Mosqueiro, a serviço da PMPA e regressado no mesmo dia

b) Alterações de Praças Especiais

- **APRESENTAÇÃO**

DO LIVRO DOS OFICIAIS

DIA 05 JUN 2003

ASP OF PM RG 29179 JEANDERSON DA SILVA SARAIVA, da 14ª CIPM, por ter vindo a esta Capital a serviço e retornado no dia 07 JUN 2003.

- **TRANSFERÊNCIAS**

POR NECESSIDADE DO SERVIÇO

Do 10º BPM para o CG, MAJ QOPM RG 12874 HÉLIO DE CARVALHO BARBAS. (NOTA Nº 233/2003 – DRH/2)

- **TRÂNSITO E INSTALAÇÃO**

Concedo ao MAJ QOPM RG 12690 EDER RIBEIRO DA SILVA, 10 (dez) dias de Trânsito e Instalação, a contar de 09 de Junho de 2003. (NOTA Nº 234/2003 – DRH/2)

• **DETERMINAÇÃO**

Determino que o TEN CEL QOPM RG 9918 EVANDRO CUNHA DOS SANTOS, ministre a palestra de Técnica de Negociação com Reféns, que se realizará no dia 03 de junho de 2003, no horário das 10:30 às 12:00h para Oficiais do 4º Distrito Naval em Belém. (NOTA Nº 237/2003 – DRH/2)

• **SEGUIMENTO / REGRESSO**

Do CAP QOPM RG 9364 RAIMUNDO DE SOUZA OLIVEIRA, do CG, por ter seguido no dia 21 MAI 03 e regressado no dia 06 JUN 03 dos municípios de Parauapebas, Marabá, Paragominas e Breves, onde se encontrava a serviço da PMPA. (Nota nº 001/03-DAL)

OBS: Retificado por ter saído com incorreção no BG nº 111 de 13 JUN 03.

c) Alterações de Praças

• **APRESENTAÇÃO**

DO LIVRO DO OFICIAL DE DIA AO QCG

DIA 10 JUN 2003

2º SGT PM FEM RG 19592 ILTA MARIA DA SILVA FERREIRA, do BPGDA, por ter seguido para o município de Redenção/PA, a serviço da PMPA (IPM).

• **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**

Averbo nos assentamentos do 1º SGT PM RG 7111 LUCINO SARAIVA CAMPOS FILHO, do APM, 06 (seis) meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 12 SET 90 a 12 SET 2000, publicada em BG nº 187/02, de acordo com Art. 134, Inciso IV, § 2º da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85.

Averbo nos assentamentos do 2º SGT PM RG 7473 RAIMUNDO ROSIVALDO DE BRITO, do 7º BPM, 06 (seis) meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 11 JUL 88 a 11 JUL 98, publicada em BG nº 188/98, bem como os períodos de férias regulamentares não gozados por necessidade do serviço referente aos anos de 1.978, 80, 81, 82, 83 e 2.000, bem como 20 (vinte) dias restantes das férias de 84, 85 e 15 (quinze) dias de 1.986, de acordo com Art. 134, Incisos IV e V, § 2º da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85.

Averbo nos assentamentos do CB PM RG 7967 PAULO GUILHERME ALVES DA SILVA, do 4º BPM, 06 (seis) meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 06 MAR 90 a 06 MAR 2000, publicada em BG nº 026/02, de acordo com Art. 134, Inciso IV, § 2º da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85.

• **CANCELAMENTO DE PUNIÇÕES**

Cancelo as punições impostas aos Policiais Militares abaixo relacionados De acordo com o Art. 62, Inciso IV, Letras “A” e “B” do Decreto Lei nº 2.479 de 15 OUT 82, do RDPM.

2º SGT PM RG 23544 MÁRCIO ANTONIO SILVA ROCHA, do 18º BPM.
REPREENSÃO:.....14 ABR 97 – (BI nº 069/97)

3º SGT PM RG 9257 EDVALDO MESQUITA, da 6ª CIPM.
REPREENSÃO:.....01 NOV 96 – (BI nº 045/96)

SD PM RG 19709 PAULA CEZARINA DE ARAÚJO, da APM.
DETENÇÃO:.....23 SET 95 – (BI nº 035/95)

SD PM RG 24486 CLAYDSON MORAES RODRIGUES, do CIPOE.
DETENÇÃO:.....24 OUT 95 – (BI nº 040/95)
DETENÇÃO:.....24 MAI 98 – (BI nº 019/98)

SD PM RG 23388 FLORINDA MIRANDA DO VALE, da 6ª CIPM.
DETENÇÃO:.....28 JUL 95 – (BI nº 031/95)
DETENÇÃO:.....15 SET 97 – (BI nº 037/97)

SD PM RG 23875 ELIETE NASCIMENTO DO VALE, da 6ª CIPM.
DETENÇÃO:.....15 NOV 96 – (BI nº 047/96)

SD PM RG 26375 JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA, do 18º BPM.
DETENÇÃO:.....14 JUN 95 – (BI nº 111/95)
DETENÇÃO:.....08 AGO 96 – (BI nº 151/96)
DETENÇÃO:.....26 DEZ 96 – (BI nº 245/96)
REPREENSÃO:.....18 MAI 98 – (BI nº 094/98) (Nota nº 145/03-DHR/6)

Cancelo as punições impostas aos Policiais Militares abaixo relacionados De acordo com o Art. 62, Inciso IV, Letras “A” e “B” do Decreto Lei nº 2.479 de 15 OUT 82, do RDPM.

3º SGT PM RG 9426 OSIES BARROS DA SILVA, da 6ª CIPM.
DETENÇÃO:.....07 JUL 86 – (BI nº 119/86)

CB PM RG 10691 JOSÉ DO SOCORRO NAVEGANTES DA SILVA, do BPGDA.
REPREENSÃO:.....10 JAN 85 – (BI nº 006/85)
PRISÃO:.....26 NOV 86 – (BI nº 207/86)
PRISÃO:.....19 JUN 87 – (BI nº 087/87)
PRISÃO:.....31 JUL 87 – (BI nº 093/87)
DETENÇÃO:.....10 JUN 88 – (BI nº 023/88)
DETENÇÃO:.....12 AGO 88 – (BI nº 032/88)
DETENÇÃO:.....28 OUT 88 – (BI nº 043/88)
DETENÇÃO:.....07 ABR 89 – (BI nº 014/89)
PRISÃO:.....20 ABR 89 – (BI nº 016/89)
DETENÇÃO:.....16 FEV 89 – (BI nº 007/89) PRISÃO:.....01
ABR 90 – (BI nº 015/90)
DETENÇÃO:.....27 JUN 90 – (BI nº 026/90)
DETENÇÃO:.....08 MAI 97 – (BI nº 013/97)
DETENÇÃO:.....20 OUT 97 – (BI nº 042/97)

SD PM RG 20299 IZAC DE AZEVEDO CUNHA, da 5ª CIPM.
REPREENSÃO:.....14 MAI 93 – (BI nº 019/93)
DETENÇÃO:.....01 DEZ 97 – (BI nº 023/97)

SD PM RG 18791 JOÃO CARLOS DOS SANTOS DE SOUZA, da CIPOE.
DETENÇÃO:.....08 JUN 93 – (BI nº 022/93)
PRISÃO:.....24 JUL 93 – (BI nº 028/93)

SD PM RG 22870 DANIEL DOS SANTOS BEZERRA, da CIPOE.
DETENÇÃO:.....30 JUL 95 – (BI nº 031/95)
DETENÇÃO:.....04 AGO 95 – (BI nº 031/95)
DETENÇÃO:.....18 MAR 96 – (BI nº 012/96)

SD PM RG 19522 DANIEL HOLANDA CARDOSO, do BPGDA.
DETENÇÃO:.....14 JUN 95 – (BI nº 014/95)

SD PM RG 24102 ALEX SANDRO DE OLIVEIRA BARATA, do BPCHOQ.
DETENÇÃO:.....18 JUN 97 – (BI nº 113/97)

SD PM RG 13926 ALAÉRCIO DA SILVA SARAIVA, do BPGDA.
REPREENSÃO:.....15 AGO 92 – (BI nº 013/92)
DETENÇÃO:.....20 OUT 92 - (BI nº 020/92)
REPREENSÃO:.....15 DEZ 92 – (BI nº 028/92)
DETENÇÃO:.....31 DEZ 92 – (BI nº 030/92)
DETENÇÃO:.....07 DEZ 93 – (BI nº 045/93)
PRISÃO:.....31 DEZ 93 – (BI nº 048/93)
REPREENSÃO:.....07 SET 94 – (BI nº 025/94)
DETENÇÃO:.....23 ABR 95 – (BI nº 011/95)

SD PM RG 20701 ALAN ADO SILVA BARROS, do BPGDA.
DETENÇÃO:.....08 JAN 94 - (BI nº 001/94)
DETENÇÃO:.....22 MAI 95 – (BI nº 020/95)
REPREENSÃO:.....26 DEZ 97 – (BI nº 052/97)

SD PM RG 21764 CARLOS AUGUSTO ASSUNÇÃO LEITE, da CIPOE.
REPREENSÃO:.....01 JUN 97 – (BI nº 011/97) (Nota nº 132/03-DHR/6)

d) Alterações de Inativos

- Sem Registro

2 - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

ATO DO COMANDANTE GERAL

PORTARIA Nº 146/2003 - DRH/6

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - AGREGAR de acordo com o que estabelece o Art. 88, § 1º, Inciso III, Letra "C" da Lei Estadual nº 5251, de 31 JUL 85, os policiais militares abaixo relacionados, por haverem ultrapassado 01 (um) ano contínuo de Licença para tratamento de saúde própria.

1º BPM

SD PM RG 18140 RUBENS NELSON DA ROCHA RIBEIRO

5ª CIPM

SD PM RG 26506 ELEGÁRIO GAMA DA CONCEIÇÃO

6º BPM

SD PM RG 15433 ANTÔNIO MORAES DA SILVA e SD PM RG 18003 ALDECI DE JESUS MARTINS DE ALMEIDA

2º BPM

SD PM RG 22841 JOSIAS PINETO DE SOUZA e SD PM RG 24409 IRANILDO CHAVES JUNIOR

CIPTUR

SD PM RG 27203 JUSSIE ALVES DE BRITO

APM

CB PM RG 16498 ENOQUE SOUZA FILHO

5º BPM

CB PM RG 12354 LEONARDO CAETANO LOBATO DA SILVA

COE

1º SGT PM RG 10769 BONIFÁCIO DO SOCORRO MONTEIRO GOMES

CCS/CG

CB PM RG 15433 ANTÔNIO MORAES DA SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 159/2003 - DRH/6

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR da seguinte função, o policial militar, abaixo relacionado:

(CPR III / CASTANHAL)

5º BPM

COMANDANTE DO DESTACAMENTO POLICIAL MILITAR DE VILA MAÚ
CB PM RG 12518 RAIMUNDO ALVES DAS NEVES JÚNIOR

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

• **ATO DO CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL**

PORTARIA Nº 008/EMG/2003

O Chefe do Estado Maior Geral da Polícia Militar do Pará, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a necessidade de atualização da Lei nº 5251/85 (Estatuto dos Policiais Militares) e conseqüente adequação à Constituição Federal vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Oficiais, abaixo nominados, para proceder a revisão e a reformulação da Lei nº 5.251/85 (Estatuto dos Policiais Militares)

TEN CEL QOPM RG 9014 WLADISNEY REIS DA GRAÇA – Presidente
CAP QOPM RG 13870 FRANCISCO JOSÉ BACELAR ALMEIDA JÚNIOR – Membro
CAP QOPM RG 20137 RAQUEL MENDES FRANÇA – Membro

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nomeia a Comissão de elaboração de estudo para modificações do RDPM da PMPA.

O Chefe do Estado Maior Geral da Polícia Militar do Pará, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Oficiais, abaixo nominados, para elaborar estudos, a partir da Lei nº 14.310 de 19 JUN 2002 do Estado Maior de Minas Gerais (RDPM/MG), visando modificações no vigente Regulamento Disciplinar da PMPA.

CAP QOPM RG 16217 HILTON CELSO BENÍGNO DE SOUZA – Presidente
CAP QOPM RG 20113 RAQUEK MENDES FRANÇA – Membro

1º TEN QOPM RG 21173 PAULO EDUARDO MENDES DE CAMPOS – Membro

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 40 (quarenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

• **CLUBE DOS OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR**

1ª COLÔNIA DE FÉRIAS DO COPM

A Diretoria Executiva do Clube dos Oficiais da polícia Militar do Pará – COPM comunica ao seu digno quadro associativo que no período de 16 a 26 JUN 2003 estarão abertas às inscrições tendo em vista a 1ª Colônia de Férias do COPM/03, que irá acontecer no período de 07 a 18/07/03 para os dependentes dos associados na faixa etária de 04 (quatro) a 12 (doze) anos.

Maiores esclarecimentos:

- Secretaria do COPM: Sr. Adalberto (9991-0722)
 - Casa Militar: MAJ Carlos (248-1293/9988-5801)
 - Cap Adelson (248-4422/9995-7315)
 - Comando Geral: Cap Hilton (226-0994/0969)
- Taxa de Inscrição: R\$ 10,00 (dez reais).(Nota s/nº03-COPM)

IV PARTE (Justiça e Disciplina)

• **CORREGEDORIA GERAL DA PMPA**

PORTARIA Nº 028/03 – CD/ CorCPR, de 13 de MAIO de 2003.

O Comandante Geral da PMPA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 51, §1º da Lei nº 5.251/85 c/c os art. 1º, 2º inciso I, alíneas “a” e “c”, 4º e 5º do Decreto nº 2.562/82 e atentando aos preceitos constitucionais do art. 5º, incisos LIV e LV, e tendo chegado ao seu conhecimento os fatos constantes do IPM de portaria nº 023/2002/EM/CPR-I, de 09 de agosto de 2002, do Comando do CPR-I e 3º BPM ;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Conselho de Disciplina com o escopo de julgar se o SD PM RG 28.363 ALCIR VIEGAS DA FONCECA, do 3º BPM, reúne condições de permanecer nas fileiras da Polícia Militar do Pará, tendo em vista os indícios de cometimento de infração administrativa de natureza grave atribuída ao referido militar que segundo documentos carreados ao mencionado IPM, teria no dia 15 de julho de 2002, no Município de Alenquer, por volta das 17h30, forçado o preso de justiça Sr. ROSINALDO SOUSA DOS SANTOS, a deixar a DEPOL de Alenquer e deslocar-se em sua companhia até um ponto de venda de drogas que seriam compradas e utilizadas pelo militar, configurando em tese, ato que afeta a honra pessoal, o pundonor policial militar e o decoro da classe. Portanto, tendo o referido policial militar infringido, em tese, o item 2 do art. 14 do Dec. 2.479/82 (Regulamento Disciplinar da PMPA) c/c os incisos I, II, III, IV, V, IX, X, XIII, XVII e XIX do art. 30 da Lei nº 5.251, de 31 de julho de 1985 (Estatuto dos Policiais Militares), e as alíneas “a” e “c” do inciso I do art. 2º do Decreto nº 2.562, de 07 de dezembro de 1982 (Conselho de Disciplina).

Art. 2º - Nomear a CAP QOPM RG 16.736 MÁRCIO RAYOL DA SILVA, do 3º BPM, como Presidente do Conselho de Disciplina, 1º TEN QOPM RG 10.579 MANOEL RAIMUNDO CORDEIRO DOS SANTOS, do 3º BPM, como Interrogante e Relator e a 2º TEN QOPM RG 27.311 OPHIR DUARTE MUFARREJ, do 3º BPM, como Escrivão, delegando-vos para esse fim as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º - Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de 30 (trinta) dias;

Art. 4º - Notifique-se o acusado nos termos do Processo do Conselho de Disciplina (Decreto nº 2.562, de 07 de dezembro de 1982).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 034/03/CD – CORCPR IV

O Comandante Geral da PMPA no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 51, §1º da Lei nº 5.251/85 c/c os art. 1º, 2º inciso I, alíneas “a” e “c” 4º e 5º do Decreto nº 2.562/82 e atentando aos preceitos constitucionais do art. 5º, incisos LIV e LV, face ao disposto da Decisão Administrativa nº 010/03–Correg., referente ao Conselho de Disciplina de Portarianº 007/02–Correg., de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Conselho de Disciplina com o escopo de apurar se o SD PM RG 28.734 JACKSON ARAÚJO DOS PASSOS reúne condições de permanecer nas fileiras da Polícia Militar do Pará, tendo em vista os indícios de cometimento de infração administrativa de natureza grave atribuída ao referido militar, que por volta das 23h50 do dia 03 de março de 2002, conduzindo em via pública (Av. D. Pedro I, próximo a sede dançante “Ar Livre”) um veículo tipo *bugre*, vermelho, sem possuir habilitação para dirigir, no Município de Abaetetuba/Pa, quando teria atingido a Srª Raimunda do Carmo dos Santos e o Sr. Lélio Cordeiro Brito, motivo pelo qual a guarnição PM comandada pelo 2º TEN QOPM RG 27.043 LUIS ANDRÉ CONCEIÇÃO MAUÉS conduziu os envolvidos à Delegacia de Polícia Civil local, onde o SD PM RG 28.734 JACKSON ARAÚJO DOS PASSOS teria desrespeitado e ofendido os integrantes da guarnição policial militar, tendo inclusive ameaçado e agredido fisicamente o 2º Ten QOPM RG 27.043 LUIS ANDRÉ CONCEIÇÃO MAUÉS, configurando em tese, ato que afeta o pundonor policial militar, o decoro da classe e o sentimento de dever. Destarte, o referido militar infringe, em tese, o item 2 do art. 14 do Dec. 2.479/82 (RDPM/PA) c/c os inc. I, III, V, VIII, XII, XIV, XVI, e XIX do art. 30 da Lei nº 5.251/85 (Estatuto PMPA), e alínea “c” do inc. I do art. 2º do Decreto nº 5.562/82 (C.D.).

Art 2º - Revogar a Portaria nº 024/03- CD/CorCPR, publicada no Boletim Geral nº 086;

Art 3º - Nomear o CAP QOPM RG 20.168 FRANKLIN ROOSEVELT WANZELER FAYAL, do 14º BPM, como Presidente do Conselho de Disciplina, o 1º TEN QOPM RG 21197 MOADECIR DE ANDRADE GALVÃO, do 14º BPM, como Interrogante e Relator e 2º TEN QOAPM RG 8908 NEUZA SANTOS FREITAS, do 14º BPM, como Escrivã, delegando-vos para esse fim as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 4º - Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogável por mais 20 (vinte) dias se motivadamente for necessário;

Art. 5º - Notifique-se o Acusado nos termos do processo do Conselho de Disciplina (Decreto nº 2.562, de 07 de dezembro de 1982).

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 010/2003 – IPM/CorCPR, de 14 de MAIO de 2003

O Corregedor Geral da PMPA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 7º, alínea “G” do DECRETO-LEI Nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (Código de Processo Penal Militar), e

art. 1º e 3º, inciso I e III do Decreto nº 5.314 de 12 de junho de 2002, e tendo chegado ao seu conhecimento os fatos constantes do ofício Nº 449/SRH/03, do Comando do 13º BPM, de 30 de abril de 2003 e Termo de declaração do Sr. Adriano Oliveira dos Santos;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Inquérito Policial Militar a fim de apurar o possível envolvimento de policiais militares do BPRV, destacados no dia trinta de Abril de dois mil e três, no posto de fiscalização do Município de Goianésia, na obtenção de vantagem pecuniária ilícita oriunda de “convênio” firmado entre os referidos policiais militares e os donos de transportes alternativos de Breu Branco, pelo qual os milicianos receberiam a quantia de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme declarações do Sr. ADRIANO que procurou equivocadamente o TEN PM AUGUSTO a fim de repassar a referida quantia;

Art. 2º - Designar o CAP QOPM RG 16245 MARCUS ROBERTO ALVES MIRANDA, Da Corregedoria, como Encarregado das investigações referentes ao presente IPM, delegando-vos para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º - Fixar para conclusão das investigações o prazo de lei;

Art. 4º - Providenciar, nos termos do Art. 11 do CPPM, a designação de escrivão;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 012/ 2003/IPM – COR/CCIN. DE 10 DE JUNHO DE 2003

O Corregedor Geral da Polícia Militar do Pará no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 7º, alínea “g” do DECRETO-LEI Nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (Código de Processo Penal Militar) c/c Art. 6º, incisos V e VI, do Decreto Governamental nº 5.314 de 12 de junho de 2002, publicado no DOE nº 29717 de 13 de junho de 2002, ante os princípios de Direito Administrativo, diante da conveniência e oportunidade, e em face de verificação de que o 3º SGT PM REF RG 6239 PAULO SERGIO DA CRUZ LISBOA, pertencente à Pagadoria dos Inativos foi reformado podendo prover os seus meios de subsistência, não sendo alienado mental, não havendo portanto, necessidade de avaliação de sua capacidade mental, e também consoante o possível delito cometido pelo graduado em epígrafe ser claramente de natureza comum, o qual já foi apurado pela Polícia Civil,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria de instauração de Inquérito Policial Militar (IPM) Nº 006/2003/IPM-CorCCIN, que tem como encarregado o 1º TEN QOPM RG 21174 ALISSON GOMES MONTEIRO, da Corregedoria, baseado no princípio da autotutela e em virtude do que foi ao norte explanado;

Art. 2º - Propor ao Exmº Sr. Comandante Geral da PMPA a instauração de Conselho de Disciplina, a fim de investigar se há indícios de cometimento de transgressão da disciplina, atribuída ao 3º SGT PM REF RG 6239 PAULO SERGIO DA CRUZ LISBOA, pertencente à Pagadoria dos Inativos, o qual teria conduzido pelo menos duas crianças para o interior de sua residência com o fito de cometer atentado violento ao pudor. Providencie a CorCCIN, designando para tal comissão processante, nos termos do Dec. 2562/85;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 011/ 2003/IPM – COR/CCIN. DE 10 DE JUNHO DE 2003

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 7º, alínea “g” do DECRETO-LEI Nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (Código de Processo Penal Militar), e em face o constante no Ofício Nº 0777, de 03 de junho de 2003, exarado pelo Exmº Sr. Juiz-Auditor Militar do Estado do Pará,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o CEL QOBM RG 7006 MANOEL RAIMUNDO BARROS CAVALEIRO DE MACÊDO do QCG, como Encarregado das diligências requisitadas pelo Ministério Público Militar, referentes ao IPM de Portaria nº 0379/2001, conforme fls. 333/334 dos autos anexos a esta Portaria, delegando-vos para esse fim, as atribuições Policiais Militares que me competem;

Art. 2º - Fixar para conclusão das investigações o prazo de 20 (vinte) dias;

Art. 3º – Providenciar nos termos do Art. 11 do CPPM, a designação de escrivão;

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 017 / 2003 / PAD - CorCPR

O Presidente da Comissão Permanente do Comando de Policiamento Regional IV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 7º, alínea “G” do DECRETO – LEI Nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (Código de Processo Penal Militar) c/c art. 6º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº 5.314/02, de 12 de junho de 2002 (publicado no DOE nº 29717, de 13 de junho de 2002 e transcrito no BG nº 112, de 17/Jun/2002), atentando aos preceitos constitucionais do art. 5º, incisos LIV e LV, e considerando a Homologação de Processo Administrativo Disciplinar de Portaria nº 006/02- CORREG.

RESOLVE:

Art 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apurar os indícios de transgressão da disciplina policial militar por parte do 3º SGT PM RG 10751 VALDEMIR DE OLIVEIRA, SD PM RG 26054 EVANILDO GAMA MELO e SD PM RG 22376 ÂNGELO DO SOCORRO FERREIRA DANTAS, da 5ª CIPM, o primeiro por assumir o risco e autorizar que o SD PM RG GUILHERME deixasse o Hotel onde estavam guardados os armamentos, sendo no momento o responsável por sua guarda, o que levou ao arrombamento do apartamento pelos policiais civis, infringindo em tese o nº 20 e 115 do Item II do Anexo do RDPM. Os demais em face da constatação de que entre os armamentos apreendidos estavam 02(dois) pertencentes ao militares em foco, porém, os mesmo não dispunham de porte e a devida documentação legal, infringindo em tese os nº 07 e 46 do Item II do Anexo do RDPM.

Art. 2º. Designar o 2º TEN QOPM RG 27316 BRUNO ANTÔNIO VIVÁQUA DE ALMEIDA, do BPCHOQUE, como Encarregado dos trabalhos referentes ao presente PAD, delegando-vos para esse fim as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º. Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de 10 (dez) dias;

Art. 4º. Notifique-se o acusado nos termos do Processo Administrativo Disciplinar (Portaria nº 001/03 – CORREG, publicada no Aditamento ao BG nº 073, de 19 ABR 02).

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HOMOLOGAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL MILITAR Nº 009/03 – COR/CCIN

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder por esta Corregedoria Geral da PMPA, por intermédio da 1º TEN QOPM RG 24953 MARIA RAIMUNDA RODRIGUES RIBEIRO, da CEPAS, através da Portaria nº 001/2003-CORCCIN, com escopo de apurar a possível conduta irregular do SD PM REF. RG 12258 MARCO ANTÔNIO TAVARES BRITO, referente a uma possível prática de tortura que teria efetuado contra o Sr. Jairo de Silva Barroso, no município de Marituba-PA:

RESOLVO:

1 – Concordar com o parecer da encarregada do IPM de que os fatos apurados relativos à denúncia de tortura não apresentam indícios de crime militar e de transgressão da disciplina, por parte do SD PM REF. RG 12258 MARCO ANTÔNIO TAVARES BRITO, já que houve confirmação por parte da autoridade policial recebedora na Unidade Policial de Marituba, Dr. Quintino Leão, que o Sr. Jairo deu entrada em condições normais naquela delegacia, não sendo por isso necessário nem requisição para exame pericial de corpo de delito, não havendo, portanto qualquer comprovação dessa acusação;

2 – Concordar também com a encarregada do IPM quando diz que há indícios de crime, de natureza comum, e indícios de transgressão da disciplina policial militar atribuídas ao SD PM REF. RG 12258 MARCO ANTÔNIO TAVARES BRITO, por ocasião de sua ação no dia 22 JAN 2001, envolvendo a mesma vítima, já que ao efetuar a prisão deste, o teria lesionado, conforme laudo pericial, que constatou lesões corporais, exame juntado à fl. 20 destes autos;

3 – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, a fim de verificar se houve transgressão da disciplina policial militar atribuída ao indiciado, por ocasião da prisão do nacional Jairo da Costa Barroso, em 22 JAN 2001, conforme o que consta dos autos. Providencie a CorCCIN;

4 – Remeter a 1ª via dos autos à Justiça Militar do Estado e disponibilizar a 2ª via no Cartório da Corregedoria Geral da PMPA para o encarregado do PAD. Providencie a Comissão de Correição do CCIN;

5 – Publicar a presente Homologação em BG. Providencie a AJG.

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINIST. DISCIPLINAR Nº 003/03-CORREG.

Das averiguações policiais militares mandadas proceder pelo Exmº. Sr. Corregedor Geral da PMPA, por intermédio do 1º TEN QOPM RG 26312 VENÍCIO DE OLIVEIRA BARBOSA do BPGDA, através da portaria nº 002/2003/DLG-Cor CPM, com o escopo de cumprir diligências referentes aos autos de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) de portaria nº 084/02/PAD – CORREG, de 02 de dezembro de 2002, que visa apurar indícios de transgressão disciplinar por parte dos SUB TEN PM RG 8028 DANIEL SILVA DOS SANTOS e CB PM RG 13743 PAULO ROBERTO REIS DE ALMEIDA, ambos do 1º BPM, por não terem discernimento para verificar que o fato em questão havia ocorrido há cerca de 15 (quinze) dias antes, que envolvia adolescente e que a ocorrência já havia sido registrada na DATA e ainda terem destrutado o Sr. DARLY e a Srª. MARIA, no dia 21OUT01, no conjunto PARKLÂNDIA, na Av. Augusto Montenegro, Km 3, não mantendo o controle da ação, agindo de maneira ineficiente.

RESOLVO:

1- Concordar com o Encarregado de que o fato apurado não apresenta indícios de crime por parte dos SUB TEN PM RG 8028 DANIEL SILVA DOS SANTOS e CB PM RG 13743 PAULO ROBERTO REIS DE ALMEIDA;

2 – Concordar com o encarregado de que o fato apurado não apresenta transgressão da disciplina policial militar por parte dos supramencionados policiais militares, na medida em que, não ficaram devidamente comprovados os fatos alegados pelos ofendidos contra os acusados, impossibilitando que a Administração Pública Militar Estadual possa imputar qualquer responsabilidade administrativa ou penal aos acusados;

3 - Arquivar os autos na Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CORREG;

4 - Publicar a presente homologação em BG. Providencie a AJG;

**HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 033/03
COR/CCIN**

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pelo Corregedor Geral da PMPA, por intermédio do 1º TEN QOPM RG 7871 JOÃO AUGUSTO DA SILVA SOARES, do BPA, através da Portaria nº 016/2003/PAD-CorCCIN, datada de 04 de abril de 2003, com escopo de apurar indícios de transgressão disciplinar atribuída ao CB PM RG 7738 GILBERTO MORAM DOS SANTOS, do BPGDA, conforme constante no BOPM nº 186/2003, de 25 de março de 2003, que acusa o militar estadual ut supra de tentar matar sua filha bem como estaria constantemente ameaçando sua esposa com arma de fogo,

RESOLVO:

1 – Concordar com a conclusão a que chegou o Oficial Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar de que os fatos apurados não apresentam indícios de crime de qualquer natureza nem transgressão disciplinar a ser imputada ao CB PM RG 7738 GILBERTO MORAM DOS SANTOS, do BPGDA, uma vez que a denunciante, Srª CARMEM SOUZA DOS SANTOS, declarou de maneira explícita e pacífica, conforme documento de Fls. 014 dos presentes autos, que as acusações produzidas por esta contra o referido graduado, o qual é esposo da denunciante, foram erigidas sob forte emoção após uma desavença conjugal, não constituindo a verdade dos fatos;

2 – Publicar a presente homologação em BG. Providencie a AJG.

3 – Arquivar a 1ª e 2ª via dos autos do presente PAD na Corregedoria Geral da PMPA para futuros efeitos. Providencie o Cartório da CORREG;

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 017/03 –CORREG.

ASSUNTO: ANULAÇÃO DE PUNIÇÃO DISCIPLINAR.

INTERESSADO: SD PM RG 22189 JAILSON ZEFERINO DAS CHAGAS, lotado no BPCHOQUE.

REFERÊNCIA: Petição interposta na Corregedoria Geral da PMPA no dia 07/04/03.

DO DIREITO

A defensora do interessado, Drª. ARLETE EUGÊNIA DOS SANTOS OLIVEIRA– OAB-PA 10146, arguiu nulidade do referido PAD de portaria nº 005/03/BPCHOQUE, por ofensa aos princípios constitucionais, inclusive no tocante ao cerceamento do direito de defesa, por inobservância do Art. 5º, inciso LV da Lex Fundamental, pois não foi informado ao acusado na portaria de instauração e no libelo acusatório a que legislação pertencia os referidos dispositivos mencionados, bem como, alegou dupla apenação ao acusado pelo mesmo fato (BIS IN IDEM).

DO PARECER

Ut supra, emitimos o seguinte parecer:

Após análise dos autos do referido PAD, constata-se que existe vício formal na confecção da portaria de instauração, pois não contém a qual legislação pertencem os dispositivos normativos em tese infringidos, indo de encontro ao que estabelece o art. 3º, parágrafo único, inciso V c/c o art. art. 27, § 3º da portaria nº 001 de 19 de abril de 2002 – CORREG, publicado ao ADIT. AO BG nº 073/2002, que tem por finalidade orientar a instrução do Processo Administrativo Disciplinar, observando, dentre outros, a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme especificamos abaixo:

“Art. 3º - A Sindicância e o Processo Administrativo Disciplinar são instaurados mediante Portaria:

.....
Parágrafo Único – A Portaria de instauração deverá conter os seguintes requisitos:

...
V – Dispositivo normativo, em tese, infringido; quando se tratar de Processo Administrativo Disciplinar, e.” (grifo nosso)

“Art. 27 – O Encarregado, ao receber a Portaria, designará dia, hora e local para o interrogatório, ordenado a citação do acusado.

.....
§ 3º - O libelo acusatório deverá conter o nome da autoridade delegante; o nome da autoridade delegada; o fato imputado ao acusado; o dispositivo, em tese, infringido; possível punição disciplinar; rol de testemunhas; local, dia e hora da qualificação e interrogatório do acusado devidamente datado e subscrito pelo encarregado.” (grifo nosso)

Por outro lado, depreende-se dos autos que o interessado realmente sofreu dupla sanção pelo mesmo fato, uma vez que, recebeu juntamente com os SD PM RG 22255 SAMUEL DOS REIS LOPES, RG17754 WALTER FERREIRA PINHEIRO, RG 25608 JORGE FREITAS DA SILVA, RG 27215 GLEIDSON DA COSTA FREITAS, RG 25802 FLÁVIO PANTOJA MAGALHÃES, voz de prisão do CAP QOPM BARBOSA no dia 09FEV2003, por volta das 19:00 h, e permaneceu recolhido no alojamento da base cedida pela Companhia Vale do Rio Doce localizada no município de Curionópolis-PA, sendo determinado pelo referido Oficial Intermediário, Comandante da Operação, que o interessado juntamente com os demais não fossem mais escalados de serviço até o retorno da tropa que se deu no dia 12FEV2003, por volta das 01:00 h, e foi sancionado disciplinarmente juntamente com os demais com PRISÃO pelo Comando do BPCOQUE, conforme solução de PAD datada de 26MAR2003 e publicada em Boletim Interno nº 058, de 27MAR2003.

O Professor José Armando da Costa (Teoria e Prática do Processo Administrativo Disciplinar, Editora Brasília Jurídica, 4ª edição, 2002, p. 74) assevera: “ Louvando-se na linguagem do grande processualista Calamandrei, podemos asseverar que predomina sobranceiro, como princípio inorgânico, no ordenamento jurídico de todas as nações civilizadas do globo terráqueo, a regra de que ninguém poderá ser punido duas ou mais vezes com base no mesmo fato. Tal máxima principiológica projeta-se não somente na cidadela do Direito Penal em sentido estrito, como também na vastidão de todo o direito punitivo geral, em que se inclui obviamente o Direito Disciplinar.

No Enunciado de nº 19 da súmula de sua jurisprudência predominante, pacificou o Pretório Excelso que “ é inadmissível segunda punição de servidor público baseada no mesmo processo em que se fundou a primeira.”

Repugna à consciência jurídica da humanidade que uma pessoa, por um mesmo fato, possa ser responsabilizada mais de uma vez, civil, penal ou disciplinarmente.”

O doutrinador Hely Lopes Meirelles (Direito Administrativo Brasileiro, Malheiros Editores, 24ª edição, p.190) afirma: “A anulação dos atos administrativos pela própria Administração constitui a forma normal de invalidação de atividade ilegítima do Poder Público. Essa faculdade assenta no poder de autotutela do Estado. É uma justiça interna, exercida pelas autoridades administrativas em defesa da instituição e da legalidade de seus atos”.

Pacífica é, hoje, a tese de que, se a Administração praticou ato ilegal, pode anulá-lo por seus próprios meios (STF, Súmula 473). Para a anulação do ato ilegal não se exigem formalidades especiais, nem há prazo determinado para a invalidação, salvo quando norma legal o fixar expressamente. O essencial é que a autoridade que o invalidar demonstre, no devido processo legal, a nulidade com que foi praticado. Evidenciada a infração à lei, fica justificada a anulação administrativa.

A faculdade de anular os atos ilegais é ampla para a Administração, podendo ser exercida de ofício, pelo mesmo agente que os praticou, como por autoridade superior que venha a ter conhecimento da ilegalidade através de recurso interno, ou mesmo por avocação, nos casos regulamentares. Quanto aos recursos administrativos, são os comuns da Administração.

DA DECISÃO

Baseado na motivação acima exposta e no art. 44, § 1º e art. 45 do Decreto nº 2.479, de 15 de outubro de 1982, RESOLVO:

1- Anular as sanções disciplinares impostas pelo Comando do BPCHOQUE com base no Processo Administrativo Disciplinar de portaria nº 005/03/BPCHOQUE aos seguintes Policiais Militares: SD PM RG 22189 JAILSON ZEFERINO DAS CHAGAS, RG 22255 SAMUEL DOS REIS LOPES, RG17754 WALTER FERREIRA PINHEIRO, RG 25608 JORGE FREITAS DA SILVA, RG 27215 GLEIDSON DA COSTA FREITAS, RG 25802 FLÁVIO PANTOJA MAGALHÃES, por afronta à regra do *non bis in idem*. Tome conhecimento o Comandante do BPCHOQUE;

2- Eliminar toda e qualquer anotação ou registro nas alterações dos policiais militares relativos à sua aplicação. Providencie o Comando do BPCHOQUE;

3- Publicar a presente decisão administrativa em BG. Providencie a AJG;

4- Arquivar a 2ª via da decisão administrativa na Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CORREG.

DESIGNAÇÃO DO ESCRIVÃO

Designo nos termos do Art 11, do Código de Processo Penal Militar, o 1º TEN QOPM RG 21131 RUI GUILHERME VULCÃO HUHN, para servir como Escrivão do Inquérito Policial Militar do qual é Encarregado o CAP QOPM RG 16245 MARCUS ROBERTO ALVES MIRANDA, do CG/CORREG, lavrando-se o competente termo de compromisso.

- **PRORROGAÇÃO DE PRAZO / CONCESSÃO**

Concedo ao MAJ QOPM RG 15597 JAMES STEPHAN LIMA FERREIRA, do CG/CORREG, 05 (cinco) dias de prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância da qual é encarregado, conforme Portaria n° 008/03-CORREG, em virtude da necessidade de novas diligências indispensáveis à elucidação dos fatos. (Of. n° 0008./2003-SIND)

**JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM RG 15836
COMANDANTE GERAL DA PMPA**

CONFERE COM O ORIGINAL

**ARMANDO GUIMARÃES DE OLIVEIRA - TEN CEL QOPM RG 6621
AJUDANTE GERAL DA PMPA**